



MUNICÍPIO DE NAZARÉ
Poder Executivo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO TITULAR DA TERCEIRA RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS (TCE/TO).

Autos n. 1713/2023

Referência: Consulta.

Assunto: Despesas com contratações de médico, advogado e contador contabilizam como gastos com pessoal, integrando o teto da LRF.

CLAYTON PAULO RODRIGUES, Prefeito de Nazaré/TO, inscrito no CPF nº 493.594.283-53, residente e domiciliado na à Avenida 10 de Janeiro, nº. 23, Centro, Nazaré/TO, vem, com subsídio do artigo 329 do CPC c/c artigo 401, IV do Regimento Interno do TCE/TO **ADITAR** a petição de **CONSULTA** apresentada, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

Vossa Senhoria, através do Despacho 282/2023, consignou que o Parecer Jurídico acostado à Petição de Consulta estava deficiente, faltando correlação entre os questionamentos e a fundamentação jurídica do parecer.

Em vista disso, ratificamos o Parecer Jurídico com finalidade única de amoldar-se à brilhante constatação deste Conselheiro, possibilitando, portanto, a análise *in totum* da Consulta.

Noutro vértice, como já determinado de ofício e com maestria, houve equívoco na qualificação da peça vestibular, inserindo a pessoa jurídica pública conjuntamente ao Gestor, violando norma regimental desta Corte.

No curso do Despacho 292/2023, especificamente no item 7.8, foi informado que este Sodalício respondeu anteriormente dúvidas semelhantes. No entanto, prezamos por um direito dinâmico, evolutivo e regido pelo tempo. Com isso,



MUNICÍPIO DE NAZARÉ
Poder Executivo

vindicamos cordialmente a reanálise das dúvidas, eis que invocamos novos argumentos jurídicos e fáticos.

Tomando por empréstimo termo processual civil, rogamos, quanto às respostas pretéritas, o uso do *distinguishing* e *overruling*, no que couber.

Ante o exposto, **REQUER** a Vossa Excelência:

a) O recebimento e processamento do presente aditamento, com fulcro no artigo 401, IV do Regimento Interno do TCE/TO c/c artigo 329 do CPC;

b) A retificação do Despacho 292/2023 para reanalisar as dúvidas respondidas em momentos anteriores e relatadas por outros Eméritos Membros;

c) A ratificação dos demais pedidos insertos na atrial consultiva.

Pede deferimento.

Nazaré/TO, 3 de abril de 2023.

Clayton Paulo Rodrigues
Prefeito Municipal